



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE
AMAMBAI - MS

APROVADO
Em 1ª e Única Discussão e Votação
Em 24 / 06 / 2018

Presidente

AUTORES	PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2018 DESTINATÁRIO	SESSÃO
CHICO RATIER E OUTROS	PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI	ORDINÁRIA DO DIA: 07.05.2018

SÚMULA: “Acrésceta o inciso V ao Artigo 225 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Amambai e dá outras providências”.

Art. 1º. O Artigo 225 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Amambai passa a vigorar com o acréscimo do seguinte inciso:

Art. 225

V – a entrega da documentação dos homenageados deverá ser entregue até 30 (trinta) dias antes da Sessão Solene, recaiando seu termo final em sábado, domingo ou feriado, considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Amambai/MS, 02 de maio de 2018.


CHICO RATIER
VEREADOR (PEN)


MAIKELL RUIZ
VEREADOR (PP)


FERNANDO FISCHER
VEREADOR (AVANTE)


DILMAR BERVIAN
VEREADOR (DEM)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE
AMAMBAI - MS

APROVADO
Em 1ª e Única Discussão e Votação
Em 11/06/2018
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2018		
AUTORES	DESTINATÁRIO	SESSÃO
CHICO RATIER E OUTROS	PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI	ORDINÁRIA DO DIA: 07.05.2018

SÚMULA: “Acrescenta o inciso V ao Artigo 225 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Amambai e dá outras providências”.

Art. 1º. O Artigo 225 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Amambai passa a vigorar com o acréscimo do seguinte inciso:

Art. 225

V – a entrega da documentação dos homenageados deverá ser entregue até 30 (trinta) dias antes da Sessão Solene, recaindo seu termo final em sábado, domingo ou feriado, considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Amambai/MS, 02 de maio de 2018.


CHICO RATIER
VEREADOR (PEN)


MAIKELL RUIZ
VEREADOR (PP)


FERNANDO FISCHER
VEREADOR (AVANTE)


DILMAR BERVIAN
VEREADOR (DEM)

10/10/10
10/10/10
10/10/10

10/10/10
10/10/10
10/10/10



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE
AMAMBAI - MS

APROVADO
Em 1ª e Única Discussão e Votação
Em 01 de 06 de 2018
.....
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2018		
AUTORES	DESTINATÁRIO	SESSÃO
CHICO RATIER E OUTROS	PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI	ORDINÁRIA DO DIA: 07.05.2018

SÚMULA: “*Acréscenta o inciso V ao Artigo 225 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Amambai e dá outras providências*”.

Art. 1º. O Artigo 225 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Amambai passa a vigorar com o acréscimo do seguinte inciso:

Art. 225

V – a entrega da documentação dos homenageados deverá ser entregue até 30 (trinta) dias antes da Sessão Solene, recaindo seu termo final em sábado, domingo ou feriado, considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Amambai/MS, 02 de maio de 2018.


CHICO RATIER
VEREADOR (PEN)


MAIKELL RUIZ
VEREADOR (PP)


FERNANDO FISCHER
VEREADOR (AVANTE)


DILMAR BERVIAN
VEREADOR (DEM)

RECEBIMENTO

Aos 07 dias do mês maio de 2018, foi-me entregue esta proposição.

~~Câmara Municipal~~
PRESIDENTE

REMESSA

Aos sete dias do mês de maio do ano dois mil e dezoito, remeto a presente proposição a **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para análise e emissão de parecer.**

~~Câmara Municipal~~
PRESIDENTE

RECEBIMENTO

Aos 15 dias do mês maio de 2018, foi-me entregue esta proposição.

~~Comissão Legislação, Justiça e Redação Final~~
PRESIDENTE

REMESSA

Aos Dezesseis dias do mês de maio do ano dois mil e dezoito, remeto a presente proposição a **Procuradoria da Câmara Municipal, para Parecer Jurídico.**

~~Comissão Legislação, Justiça e Redação Final~~
PRESIDENTE

JUNTADA

Aos Dezesse dias do mês de maio
dois mil e oitocentos
desta presente junta Ofício nº 05/2018 Solci
Tando Parecer Jurídico
Santa Moura Juluina

Ateli a ser conferido e assinado



Câmara Municipal de Amambai

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Ofício nº 05/2018

Amambai, 15 de maio de 2018.

Ilma. Sra.

Dr.^a **Marinéia Gonçalves Dutra Azuma**

Procuradora Jurídico da Câmara Municipal.

Amambai – MS

Prezada Senhora:

Através do presente, solicitamos de Vossa Senhoria, Parecer Jurídico, sobre a legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei Resolução nº 03/2018, que *“Acrésceta o inciso V ao Artigo 225 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Amambai e dá outras providências”*, em tramitação nesta Casa de Leis.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,


ROBERTO DIAS

Presidente da Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final

*Realizado
15/05/2018.
mgda*

JUNTADA

Aos Dezeto dias do mês de maio
do ano dois mil e dezeto
este prefeito juntada Pauca jurídica, desta
Casa de leis.
Santa Moura Silveira

em foi o presente termo e o seu...



Câmara Municipal de Amambai

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PARECER JURÍDICO SOBRE O PROJETO DE LEI RESOLUÇÃO Nº 03/2018

Trata-se de parecer sobre a legalidade e constitucionalidade de Projeto de Lei Resolução nº 03/2018, proposição do Vereador Chico Ratier e outros, que *“Acrescenta o inciso V ao artigo 225 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Amambai e dá outras providências.”*

O artigo 27 da Constituição Federal, em seu §3º dispõe que:
“Compete às Assembleias Legislativas dispor sobre seu regimento interno, polícia e serviços administrativos de sua secretaria, e prover os respectivos cargos”.

No mesmo Codex, artigo 51, preceitua:
*“Compete privativamente à Câmara dos Deputados.
(...)
III - elaborar seu regimento interno.”*

Assim, devido ao princípio da simetria, tem-se que tal dispositivo é aplicado também à Câmara Municipal.

Frise que os dispositivos constitucionais supracitados encontram previsão também na Lei Orgânica do Município de Amambai, *in verbis*:

*“Art. 13 - É da competência exclusiva da Câmara Municipal:
I - elaborar e aprovar seu Regimento Interno;”*

O Regimento Interno disciplina todas as atividades da Câmara. É documento essencial, imprescindível ao seu funcionamento. É a lei interna definidora das atribuições dos órgãos da Câmara, do processo legislativo, da tramitação dos documentos sujeitos à apreciação da Casa. É a Resolução que aprova o Regimento Interno.

M. Medeiros



Câmara Municipal de Amambai

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Por sua vez, o Regimento Interno desta Casa de Leis prevê em seu artigo 228 que este Regimento somente poderá ser alterado, reformado ou substituído pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da edilidade, **mediante proposta de 1/3 (um terço) no mínimo dos Vereadores**, da Mesa ou de uma das Comissões.

Segundo Marques (2005), "*O Regimento Interno disciplina todas as atividades da Câmara. É documento essencial, imprescindível ao funcionamento. É a Lei interna definidora das atribuições dos órgãos da Câmara, do processo legislativo, da tramitação dos documentos sujeitos à apreciação da Casa. O Regimento Interno é o instrumento que estabelece o equilíbrio entre a maioria e minoria*". (MARQUES, Márcio Sampaio Leão Manual do Vereador, 2005.)

A alteração que se pretende na proposição apresentada no artigo 225, é o acréscimo do inciso V, com o seguinte teor:

V- a entrega da documentação dos homenageados deverá ser entregue até 30 (trinta) dias antes da Sessão Solene, recaindo seu termo final em sábado, domingo ou feriado, considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

Conforme se observa do dispositivo acima, o mesmo tem como objetivo a entrega da documentação dos homenageados até 30 dias antes da Sessão Solene, frise-se que a entrega da documentação (biografia, currículo entre outros) já é realizada pelos edis.

De forma que a entrega antecipada da documentação pelos edis, possibilitará uma melhor organização nas atividades a serem realizadas nesta Casa de Leis, sendo a proposição de Resolução a forma adequada para se alterar o Regimento Interno.

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Faint, illegible text on the right side of the page, possibly a page number or reference.



Câmara Municipal de Amambai

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

E, ainda, atenderá ao disposto no Regimento Interno, artigo 133, § 2º, *in verbis*:


“Será elaborado, previamente e com ampla divulgação, o programa a ser cumprido na sessão solene, quando poderão usar da palavra, autoridades, homenageados e representantes de classes ou de clubes de serviço, sempre a critério do Presidente da Câmara.”

Diante do exposto tem-se que a proposição apresentada é constitucional e legal.

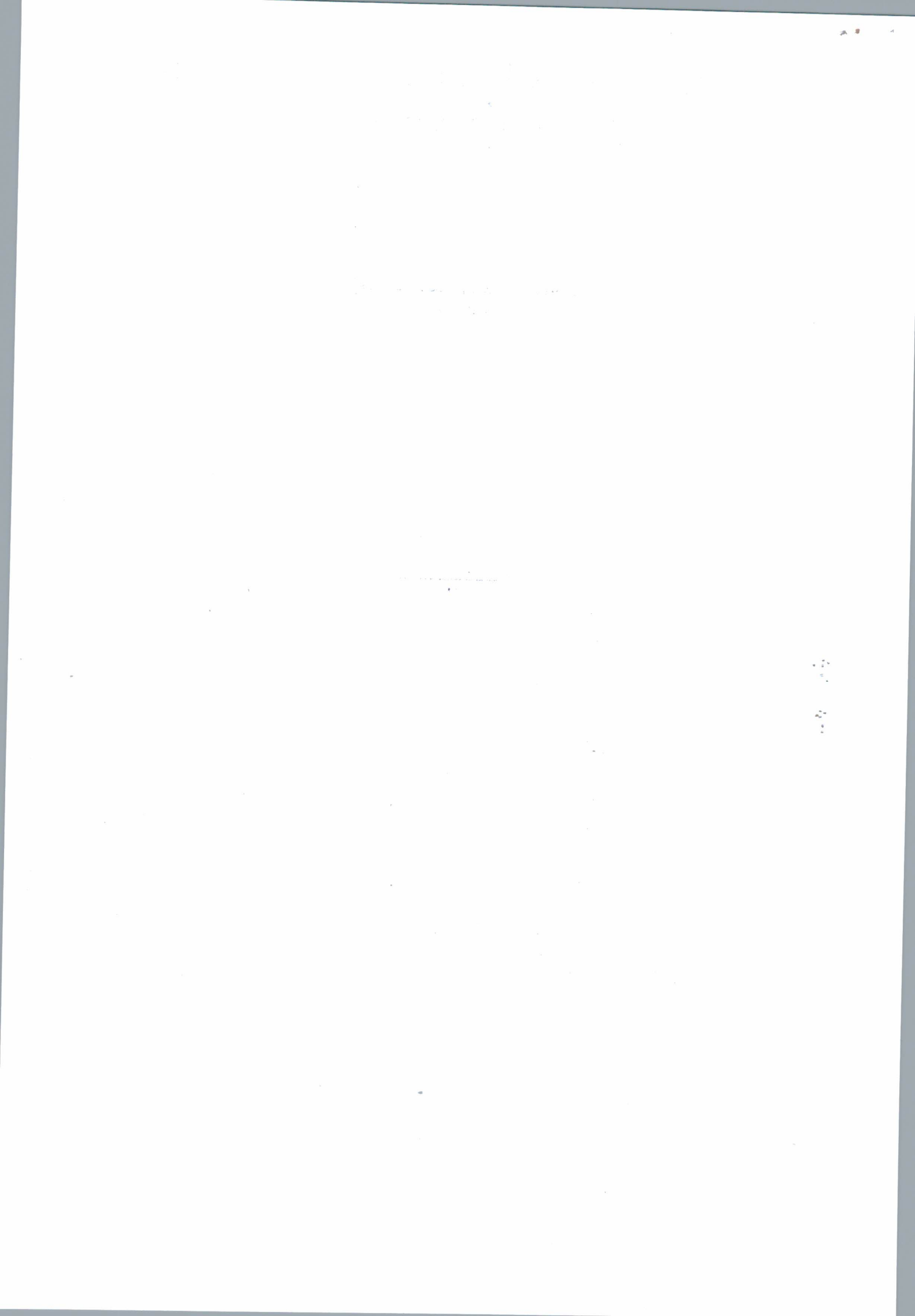
Por fim, convém esclarecer que o parecer desta Procuradora Jurídica tem apenas caráter técnico-opinativo, não vinculando os vereadores.

Eis o parecer,

Amambai, 18 de maio de 2.018.


Marinéia G. D. Azuma
Procuradora Jurídica/ OAB-MS 17.906

PAZ E DEDICAÇÃO
AMAMBAI MS 28-9-1948



REMESSA

Aos seis dias do mês de junho de ano dois mil e dezoito, remeto a presente proposição ao **Presidente da Câmara Municipal, com o devido Parecer.**

344

Comissão Legislação, Justiça e Redação Final
PRESIDENTE

RECEBIMENTO

Aos 06 dias do mês de junho de 2018, foi-me entregue esta proposição.

344

Câmara Municipal
PRESIDENTE

JUNTADA

Aos Seis dias do mês de Junho do ano dois mil e dezoito, faço a este projeto juntada Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Eu, Luete Sibreira lavrei o presente termo e o subscrevi.

REMESSA

Aos Seis dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezoito, remeto a presente proposição ao Plenário, para apreciação do **Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.**


Câmara Municipal
PRESIDENTE



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
SALA DAS COMISSÕES**

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

PARECER APROVADO

Em 11 / 06 / 2018

Presidente

REF. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2018.

SÚMULA: “*Acréscena o inciso V ao Artigo 225 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Amambai e dá outras providências*”.

A matéria em análise tramita nesta casa de Leis, através do Projeto de Resolução nº 03/2018, de iniciativa do Vereador Chico Ratier e Outros, durante a reunião, a Comissão de Legislação Justiça e Redação Final considerou que o Projeto de Resolução é constitucional e legal, devendo ser encaminhado ao Plenário para apreciação e votação.

Sala das Comissões, 06 de junho de 2018.


Roberto Dias
Presidente


Chico Ratier
Relator


Janete Córdoba
Membro

REMESSA

Aos Onze dias do mês de Junho do ano dois mil e dezoito, remeto a presente proposição ao **Plenário para apreciação em Uma Única Discussão e Votação, o referido Projeto de Resolução.**

APROVADO
Em 1ª e Única Discussão e Votação
Em 11/06/2018

Câmara Municipal
PRESIDENTE

Presidente

REMESSA

Aos Doze dias do mês de Junho do ano dois mil e dezoito, remeto a presente proposição a **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para Redação Final.**

Câmara Municipal
PRESIDENTE

RECEBIMENTO

Aos 12 dias do mês de 06 de 2018, foi-me entregue esta proposição.

REMESSA

Aos Doze dias do mês de Junho de ano dois mil e dezessete, remeto a presente proposição ao **Presidente da Câmara Municipal, com a devida Redação Final.**

RECEBIMENTO

Aos 12 dias do mês de 06 de 2017, foi-me entregue esta proposição.

Câmara Municipal
PRESIDENTE

JUNTADA

Aos Doze dias do mês de junho do ano dois mil e dezoito faço a este projeto Juntada Cópia da Resolução nº 03/2018, aprovado em Sessão Ordinária do dia 11 / 06 2018.

Eu, Luete Ribeiro lavrei o presente termo e o subscrevi.

REMESSA

Aos Doze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, remeto a presente proposição a Mesa Diretora para **Providências cabíveis.**

Luete Ribeiro
Câmara Municipal
PRESIDENTE

RECEBIMENTO

Aos 12 dias do mês de 06 de 2018, foi-me entregue esta proposição.

Luete Ribeiro
Câmara Municipal
PRESIDENTE

REMESSA

Aos 12 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, remeto a presente proposição, para **Promulgar e publicar no Diário Oficial.**

Luete Ribeiro
Câmara Municipal
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 03/2018

Acrescenta o inciso V ao Artigo 225 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Amambai e dá outras providências.

A Mesa Diretora Câmara Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Regimento Interno do Poder Legislativo, Artigos 23, XIII e 27, XVI, faz saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de junho de 2018, o Plenário aprovou e a Mesa **promulga** a seguinte Resolução:

Art. 1º. O Artigo 225 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Amambai passa a vigorar com o acréscimo do seguinte inciso:

Art. 225

V – a documentação dos homenageados deverá ser entregue até 30 (trinta) dias antes da Sessão Solene, recaindo seu termo final em sábado, domingo ou feriado, considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Amambai/MS, 12 de junho de 2018.


DILMAR DALVANE BERVIAN
Presidente


Comissão Legislação, Justiça e Redação Final
PRESIDENTE

DARCI JOSÉ DA SILVA
Vice-Presidente

LUIZ FERNANDO FISCHER
1º Secretário

HUMBERTO ECHEVERRIAS HASEGAWA
2º Secretário



Câmara Municipal de Amambai

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 03/2018

Acrescenta o inciso V ao Artigo 225 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Amambai e dá outras providências.

A Mesa Diretora Câmara Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Regimento Interno do Poder Legislativo, Artigos 23, XIII e 27, XVI, faz saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de junho de 2018, o Plenário aprovou e a Mesa **promulga** a seguinte Resolução:

Art. 1º. O Artigo 225 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Amambai passa a vigorar com o acréscimo do seguinte inciso:

Art. 225

V – a documentação dos homenageados deverá ser entregue até 30 (trinta) dias antes da Sessão Solene, recaindo seu termo final em sábado, domingo ou feriado, considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Amambai/MS, 12 de junho de 2018.


DILMAR DALVANE BERVIAN
Presidente


DARCI JOSÉ DA SILVA
Vice-Presidente


LUIZ FERNANDO FISCHER
1º Secretário


HUMBERTO ECHEVERRIAS HASEGAWA
2º Secretário

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes that this is essential for ensuring transparency and accountability in the organization's operations.

2. The second part of the document outlines the specific procedures and protocols that must be followed to ensure the integrity and security of the data. It details the steps for data collection, storage, and access control.

3. The third part of the document provides a detailed overview of the various systems and tools used to support these processes. It includes information on the software applications, hardware infrastructure, and network configurations.

4. The final part of the document concludes with a summary of the key findings and recommendations. It highlights the areas where further improvements can be made and provides a clear path forward for the organization.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Acrescenta o inciso V ao Artigo 225 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Amambai e dá outras providências.

A Mesa Diretora Câmara Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Regimento Interno do Poder Legislativo, Artigos 23, XIII e 27, XVI, faz saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de junho de 2018, o Plenário aprovou e a Mesa **promulga** a seguinte Resolução:

Art. 1º. O Artigo 225 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Amambai passa a vigorar com o acréscimo do seguinte inciso:

Art. 225

V – a documentação dos homenageados deverá ser entregue até 30 (trinta) dias antes da Sessão Solene, recaindo seu termo final em sábado, domingo ou feriado, considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Amambai/MS, 12 de junho de 2018.

DILMAR DALVANE BERVIAN
Presidente

DARCI JOSÉ DA SILVA
Vice-presidente

LUIZ FERNANDO FISCHER
1º Secretário

HUMBERTO ECHEVERRIAS HASEGAWA
2º Secretário

Publicado por:
Ivete Moreira Silveira
Código Identificador:58882C9A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 15/06/2018. Edição 2121
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>

REMESSA

Aos 12 dias do mês de junho do ano de dois mil e **dezoito**, remeto a presente proposição ao **Presidente da Câmara Municipal de Amambai, para despacho final.**

Após as formalidades
de estilo, archive-se.

12 / 06 / 2018

~~Presidente~~

